



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 676 – Itajá/RN, 01 de Dezembro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

### Presidente

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 676 – Itajá/RN, 01 de Dezembro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 418/2017

Itajá/RN, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias, sendo valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), para o Senhor **ALAOR FERREIRA PESSOA NETO**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no período de 04 a 07 de dezembro de 2017, se deslocar a Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF, cuja saída está programada às 09h do dia 04/12 com retorno previsto para 17h do dia 07/12 do corrente ano, em prol de buscar melhorias e soluções para problemas existentes no município de Itajá/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 419/2017

Itajá/RN, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias, sendo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Senhor **IGOR TIAGO FERREIRA LOPES**, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, portador do CPF: 016.600.004-32, para no período de 04 a 07 de dezembro de 2017, se deslocar a Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF, cuja saída está programada às 09h do dia 04/12 com retorno previsto para 17h do dia 07/12 do corrente ano, em prol de buscar melhorias e soluções para problemas existentes no município de Itajá/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 420/2017

Itajá/RN, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a Senhora **DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social portadora do CPF: 010.466.034-18, para no período de 04 a 07 de dezembro de 2017, se deslocar a Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF, cuja

saída está programada às 09h do dia 04/12 com retorno previsto para 17h do dia 07/12 do corrente ano, em prol de buscar melhorias e soluções para problemas existentes no município de Itajá/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 421/2017

Itajá/RN, 01 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), para a Senhora **MARIA SÔNIA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo portadora do CPF: 010.466.054-61, para no dia 04 de dezembro de 2017, se deslocar ao Auditório da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEEC – Natal/RN, com o objetivo de participar da “I Oficina do Programa Criança Feliz”, cuja saída está programada às 5h com retorno previsto para 12h do mesmo dia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### NOTA EXPLICATIVA

Em virtude da publicação do decreto municipal nº 130/2017, venho por meio deste informar que a solicitação da concessão de diária, junto ao seu pagamento, se dá em virtude da disponibilidade financeira de recursos aplicados no Programa Criança Feliz do Fundo Municipal de Assistência Social de Itajá/RN.

As condições, responsabilidades e atividades, assim como os objetivos e o público alvo do programa Criança Feliz, são descritos no Decreto Federal 8.869/2016, na Resolução 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social e no Termo de Aceite assinado eletronicamente pelo gestor municipal. É necessário observar de que os recursos transferidos pelo Programa do governo federal para os municípios destinam-se exclusivamente a despesas de custeio, e devem ser gastos respeitando a finalidade para qual se destinam, ou seja, para custear meios e ações necessários à implantação e execução do Programa.

Para tanto entre os elementos de despesa nos quais o recurso transferido pode ser utilizado é para o pagamento de passagens e diárias para participarem de atividades do Programa.

Tendo em vista a necessidade de formação e aperfeiçoamento da capacidade técnica na execução de suas tarefas, e no aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, destaco a suma importância da Sra. Maria Sônia Lopes da Silva participar da “I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz” destinada aos Secretários de Assistência Social e Supervisores do Programa Criança Feliz que será realizado no dia 04 de dezembro do corrente ano, no Auditório da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEEC, localizado na cidade de Natal/RN.

### EM NOTA:

Ao realizar a adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS por meio do Termo de Aceite disponibilizado eletronicamente pelo MDSA os estados e municípios passam a receber, por transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para os respectivos Fundos municipais e estaduais, recursos destinados a implantação e execução do Programa Criança Feliz no âmbito da Assistência Social. Ao aderir ao Programa, e conseqüentemente receber o respectivo financiamento federal, os estados e municípios assumem compromissos com o desenvolvimento de um conjunto de atividades de gestão e de atendimento aos usuários, necessários ao alcance dos objetivos definidos pelo Programa. Estas condições, responsabilidades e atividades, assim como os objetivos e o público alvo do Programa, são descritos no Decreto Federal 8.869/2016, na Resolução 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social e no Termo de Aceite assinado eletronicamente pelo gestor municipal/estadual.

Itajá/RN, 29 de Novembro de 2017.

**Danyelle Ferreira Lopes Pessoa**  
Secretária Municipal da Promoção,  
Habitação e da Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 676 – Itajá/RN, 01 de Dezembro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

Portaria nº 422/2017

Itajá/RN, 01 de dezembro de 2017.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria da Conceição de Souza Batista**, nomeada por meio da Portaria nº 106/2017, para exercer a função de Gestora do Contrato da **Dispensa nº 010205/2017** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Alaar Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 423/2017

Itajá/RN, 01 de dezembro de 2017.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora **Francisca Magaly Lopes Pessoa**, nomeada por meio da Portaria nº 070/2017, para exercer a função de Gestora do Contrato da **Dispensa nº 21809/2017** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Alaar Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 424/2017

Itajá/RN, 01 de dezembro de 2017.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora **Francisca Magaly Lopes Pessoa**, nomeada por meio da Portaria nº 070/2017, para exercer a função de Gestora do Contrato da **Dispensa nº 31809/2017** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Alaar Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 425/2017

Itajá/RN, 01 de dezembro de 2017.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora **Francisca Magaly Lopes Pessoa**, nomeada por meio da Portaria nº 070/2017, para exercer a função de Gestora do Contrato da **Dispensa nº 41809/2017** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Alaar Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO